

**APREGOADO PELA  
MESA EM 04 DE JULHO DE 2008**

PROC. Nº 3783/08  
PLCE Nº 005/08

Institui a Operação Urbana Consorciada de acordo com a Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e dá outras providências.

### EMENDA Nº 1 DE LÍDER

Altera a redação do inciso III do art.8º, e inclui inciso IV no mesmo artigo, conforme segue::

“Art. 8º - .....

I - .....

II - .....

III – possibilidade da utilização dos Certificados de Potencial Adicional de Construção – CPACS, a serem alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação, conforme seja definido em lei própria da operação urbana consorciada a ser implantada.

IV – Os Certificados eventualmente emitidos serão convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da operação.



VEREADOR ENGENHEIRO COMASSETTO  
Líder da bancada do PT em Exercício

### JUSTIFICATIVA

Visa atender o que determina o art . 34 e § 1º da lei federal Nº 10.257/01 – estatuto da Cidade.